

Boletim Oficial

Editor responsável:

**Gustavo Abruzzini
(MTb 16709)**



**Edição Nº 64
26 de abril de 2004**

www.valenca.rj.gov.br

Campanha Nacional do Idoso

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Imunização, informa aos idosos com 60 anos de idade ou mais, que a **Campanha Nacional de Vacinação**, iniciada no último dia 17, na zona urbana, será prorrogada até o dia 30 de abril, em alguns Postos de Saúde da Rede Municipal. As unidades que estarão disponíveis para o atendimento serão as seguintes: Posto de Puericultura Plínio Tavares (Bairro de Fátima); Posto de Saúde do João Dias; Posto de Saúde de Chacrinha; Posto de Saúde de Barão de Juparanã; Posto de Saúde do Parque Pentagna; Posto de Saúde da Biquinha; Posto de Saúde do Cambota; Posto de Saúde do Carambita; Posto de Saúde de João Bonito; Posto de Saúde de Parapeúna; Posto de Saúde de Conservatória e Posto de Saúde de Santa Isabel.

Na zona rural, a vacinação estará acontecendo nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril e, ainda, dia 3 de maio, por meio de volantes. Nesta segunda-feira, dia 26, a volante estará na região da Estrada Valença x Barra do Piraí; no dia 27, terça-feira, na região da Serra da Glória; no dia 28, quarta-feira, na região do Padre Barreira; no dia 29, quinta-feira, na região de Pentagna II; no dia 30, sexta-feira, na região de Pentagna I e no dia 3 de maio, segunda-feira, na região de Parapeúna.

Outro informe da Secretaria com relação à Campanha Nacional de Vacinação dos Idosos, é a vacinação em domicílio para os acamados. Está ação acontecerá no período de 4 à 14 de maio.

49ª Festa de São Jorge em Barão de Juparanã

O distrito de Barão de Juparanã comemorou sua 49ª festa em louvor a São Jorge, no período de 23 a 25 de abril. Com uma extensa programação religiosa e social, a festa foi grande sucesso. A tradicional procissão à cavalo, reuniu aproximadamente 5 mil cavaleiros de toda a região.



A parte externa da festa, embalada a muita música, contou com diversificadas barracas de comestíveis e com leilões de prendas durante todos os dias.

O ponto alto da festa ficou por conta dos shows musicais, que animaram os devotos do santo guerreiro, todas as noites de festividade.

De grande participação popular, a festa aconteceu na praça Duque de Caxias, no centro do distrito, com total apoio do Governo Luiz Antônio.



Vacinação direcionada para terceira idade

Vacinação na Zona Rural

A Secretaria Municipal de Saúde, estará **no dia 29 de abril, quinta-feira**, com volante na **Região de Pentagna II** nos seguintes locais:

- Escola Municipal Major Eliodoro Duboc, a partir das 8:30 horas;
- Escola Municipal Antônio Lameira, a partir das 9:30 horas;
- Escola Municipal Fazenda Cantagalo, a partir das 10:15 horas;
- Escola Municipal Destino (ponto de ônibus), a partir das 11:00 horas;
- Escola Municipal São Domingos, a partir das 12:00 horas;
- Escola Municipal Caxias, a partir das 13:30 horas.

E, **no dia 30 de abril, sexta-feira**, com volante na **Região de Pentagna I** nos seguintes locais:

- Escola Estadual Professora Noêmia Vieira, a partir das 8:30 horas;
- Escola Municipal José Lima (Fazenda Coroas), a partir das 9:30 horas;
- Escola Municipal Mariquinha Pinto, a partir das 10:30 horas;
- Escola Estadual Engenheiro Alberto Furtado, a partir das 11:30 horas.

Já no dia **3 de maio, segunda-feira**, com volante na **Região de Parapeúna** nos seguintes locais:

- Escola Municipal José Reis Duque, a partir das 9:00 horas;
- Escola Municipal Cel. Cardoso, a partir das 10:30 horas;
- Escola Municipal Fernandes Figueira (São Luís), a partir das 11:30 horas;
- Escola Estadual Antônio Monteiro Carvalho (Chaves), a partir das 12:15 horas.



Prefeitura Municipal de Valença

Poder Executivo

Prefeito

Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva

Vice-prefeito

Paulo Jorge Cesar

Assessoria de Comunicação Social

Gustavo Abruzzini de Barros

Assessoria de Esporte e Lazer

Pedro Antônio Furtado Teixeira

Assessoria de Promoção Social

Maria de Fátima Lacerda

Procuradoria Jurídica

Getúlio Farina de Almeida

Inspetoria de Controle Interno

Alcenir Ramos Leopoldino

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Secretário: Luiz Roberto Martins

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Secretário: Humberto Vito Ribecco Pentagna

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

Secretaria de Educação

Secretário: Cláudia Maria Domingos Rodrigues

Secretaria de Fazenda

Secretário: Aldecy Rodrigues

Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

Secretaria de Saúde

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Serviços Públicos

Secretário: Elcy Antônio dos Santos Silva

Secretaria de Planej. Desenv. Econômico

Secretário: Fábio Antônio Souza Lima Jorge

Sub-Prefeituras:

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Márcio José de O. Lopes

Pentagna:

Parapeúna: Átila de Paiva Pereira

Conservatória:

Poder Legislativo

Presidente da Câmara Municipal: Rômulo Milagres Ribeiro

1º Vice-Presidente: José Otávio Conceição Soares

1º Secretário: Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Wargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Valença

Jornalista Responsável: Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

Reportagens: Cecília Duque e Cecília Bianco;

Coordenação de atos oficiais: Mary Albuquerque;

Paginação: Isis Nonato e Valéria Reis;

Fotografias: Ricardo Reis

Circulação: Direcionada

Tiragem: 1 mil exemplares

Impressão: Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

ENTREGA DE ORIGINALS: Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES: Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000
Tel.: (24) 2452-5505



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 000027/04 de 23 de março de 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação da Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 021 14/03 de 15 de Dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
05.01.27.812.0722.1.071-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02- PROCURADORIA JURÍDICA	
02.01 - PROCURADORIA JURÍDICA	
02.01.02.062.0010.2.023-3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Março de 2004

Luiz Antonio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/04 de 31 de Março de 2004.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 0021 14/03 do 15 de Dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
05.01.15.452.0507.2.060-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
05.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
05.01.10.302.0210.1.070-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
05.01.11.334.0306.1.069-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
05.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00 - Obras Instalações	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boletim Oficial de Valença - RJ - 26/04/2004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2004

Luiz Antônio de Costa C. Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35, de 5 de abril de 2004.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe o Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.1941; **Considerando** o previsto no art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 4304/2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, de parte do imóvel localizado na Rua 27 de novembro, nesta cidade, que figura como proprietário o Espólio de **PAULO HORÁCIO DE SOUZA**, que assim se descreve e caracteriza: “22,30m de frente; 15,10m de um lado; 2,40m de outro lado; e, finalmente 18,00m de fundos, confrontando pela frente com a citada Rua 27 de novembro; por um lado confrontando com a área remanescente; por outro lado fazendo ângulo da citada Rua 27 de novembro com a Rua Tanguara; e, finalmente pelos fundos, confrontando com a última rua, perfazendo um total de 159,00m2, registrado no RGI às fls. 210, do Livro 3-K, sob o nº 6.083, em 31 de dezembro de 1951, Cartório do 2º Ofício de Valença.

Parágrafo único – A utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo tem por fundamento o art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, e a área de terra terá como destinação à construção de uma Praça.

Art. 2º - Para fins do que trata o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, fica declarada a **URGÊNCIA** do processo de desapropriação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria que se necessário será suplementada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 5 de abril de 2004.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 036/04 de 6 de Abril de 2004.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que i-te confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 0021 14/03 do 15 de Dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 145.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 65.000,00

06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO

05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.071-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Abril de 2004

Luiz Antônio Costa C. Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037, de 14 de abril de 2004

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No. 2.127, de 14/04/2004,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de bens, equipamentos, execução de obras e serviços de infra-estrutura, pavimentação e/ou redes de drenagem, esgoto sanitário, água potável e edificações em diversos logradouros do Município:

- 05 15 451 0501 1076 44 90 51 00 **R\$ 2.500.000,00**
Total.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. A Abertura do crédito de que trata o artigo anterior é oriunda do Orçamento da Secretaria de Estado de Integração Governamental, Programa de Trabalho 0401-1545102111.043 Natureza da despesa 4440.41 e Fonte 00.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito

Leia Boletim Municipal
as notícias 100% oficiais

DECRETO Nº 038, de 14 de abril de 2004

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No. 2.126, de 14/04/2004,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão, trezentos mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira objetivando a construção de 100 (cem) casas populares e aquisição de bens, equipamentos, execução de obras e serviços de infra-estrutura, pavimentação e/ou redes de drenagem, esgoto sanitário, água potável e edificações em diversos logradouros do Município:

- 05 16 482 515 1077 44 90 51 00 **R\$ 1.300.000,00**
Total.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º. A Abertura do crédito de que trata o artigo anterior é oriunda do Orçamento da Secretaria de Estado de Integração Governamental, Programa de Trabalho 0401-1545102111.043 Natureza da despesa 4440.41 e Fonte 00.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 039/04 de 15 de Abril de 2004.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/03 de 15 de Dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO

05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boletim Oficial de Valença - RJ - 26/04/2004

Luiz da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2004.

“Dispõe sobre a venda de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro durante as festividades de São Jorge e dá outras providências correlatas”.

O **Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o artigo 1º do Decreto nº 17, de 02 de março de 2004, passando a ter a seguinte redação:

“...expressamente proibida a venda de bebida alcóolica em garrafa de vidro, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2004, no 2º Distrito de Barão de Juparanã nos estabelecimentos localizados no âmbito da Festa.”

Art. 2º - Os outros artigos do referido Decreto permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREADA SILVA
Prefeito

LUIZ ROBERTO MARTINS
Secretário de Governo e Administração

ALDECY RODRIGUES
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 42, de 20 de abril de 2004.

“Autoriza mudança no sentido de trânsito, dando outras providências correlatas”.

O **Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de regularizar o trânsito na Rua Getúlio Vargas com Joaquim de Mello Antunes, conforme determinação feita através do memorando no. 20/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecida Mão Dupla, com proibição do trânsito de caminhões e ônibus, na Rua Joaquim de Mello Antunes, trecho compreendido entre o Cemitério Castanheiro e confluência com rua Getúlio Vargas, no bairro Barroso, nesta cidade.

Art. 2º – O Departamento de Controle de Trânsito deverá providenciar placas de sinalização para o local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

Partes: Município de Valença e IABL Resíduos Ecológicos Ltda.

Objeto: Constitui objeto a cessão de uso da fração de terreno correspondente a 50.135,00 m², desmembrada do lote nº 06 do assentamento conhecido como fazenda da conquista, destinado á instalação do Pólo de Desenvolvimento Industrial, conforme planta de situação, podendo o cessionário utilizar plenamente a área em questão, respeitadas as limitações e exigências estabelecidas no presente instrumento, destinando tal área a instalação de uma unidade fabril, no ramo de indústria de artefatos de borracha, o que proporcionará empregos, direitos e indiretos, para a população do município.

Prazo: 20 (vinte) anos contados da data da assinatura, ou seja, 01 de abril e 2004.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento

Partes: Município de Valença e IABL Resíduos Ecológicos Ltda.

Objeto: fica estabelecido que a partir do presente aditamento que constitui objeto deste termo de cessão de uso a fração do terreno correspondente a 57.466,05 m² desmembrada do lote 06 do imóvel público estadual, do qual o estado é possuidor da totalidade conforme o disposto na cláusula sétima e seu parágrafo único do termo de concessão de uso feito entre o estado do rio de janeiro e a Prefeitura Municipal de Valença em 09 de setembro de 1994.

Extrato do segundo termo de Aditamento

Partes: Município de Valença e IABL Resíduos Ecológicos Ltda.

Objeto: a cláusula segunda do termo original passa a ter a seguinte redação: “ a área objeto desta cessão de uso, destina-se a instalação de uma unidade fabril, no ramo de indústria de artefatos de borracha e resíduos em geral para transformação em destino final, o que proporcionará empregos direitos e indiretos para a população do Município de Valença”.

Extrato de termo de cooperação técnica

Partes: Prefeitura Municipal de Valença e Instituto Nacional de Aperfeiçoamento da Administração Pública – INAAP.

Objeto: Tem por objeto restabelecer as formas e condições pelas quais os participantes reunirão seus esforços, recursos e competências para realização conjunta de atividades, programas e projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por meio de cooperações, intercâmbios e trabalhos de interesse social, tendo em vista a complementaridade de recursos humanos, financeiros e materiais e a natureza bilateral das atividades a serem desenvolvidas.

Prazo: 05 (cinco) anos contados da data da assinatura, ou seja, 01 de abril e 2004.

PORTARIA Nº 051, de 16 de Abril de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, **Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de abril de 2004, as pessoas abaixo relacionadas, do Cargo Comissionado, Símbolo CC.7, que vinham exercendo junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração, sendo:

- **ÁTILA DE PAIVA PEREIRA;**
- **ADÉRIO LUIZ MYRRHA.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 052, de 16 de Abril de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, **Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem Cargo Comissionado, Símbolo e lotação a seguir, sendo:

- **ÁTILADE PAIVA PEREIRA** – CC 4 – Sub-Prefeito de Parapeúna;
- **KELY CRISTINA DA SILVA PAULA ANTÔNIO** – CC 5 – Secretária Municipal de Saúde;
- **LAURENTINO MONTEIRO FERNANDES** – CC 5 – Secretária Municipal de Governo e Administração;
- **ADÉRIO LUIZ MYRRHA** – CC 5 – Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 053, de 16 de Abril de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, **Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2004, o servidor RONALDO CORREA DE LIMA, para exercer Função de Confiança, Símbolo FC.3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n.º 2.124 de 18 de fevereiro de 2004.

(Projeto de Lei n.º 55 – oriundo da Mensagem n.º 30 do Poder Executivo)

Cria Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do Município de Valença/RJ.
A Câmara Municipal de Valença, Resolve:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Valença na formação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do Município de Valença, propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Valença;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Valença, estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Valença será composto por no mínimo 12 conselheiros (as) sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada .

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema de Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, os seguintes setores:

- I – Movimento Sindical de empregados e patronal, urbano e rural;
- II – Associação de classe profissionais e empresariais;
- III – Instruções religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo indicações dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA, e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido, por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 – Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11 – O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO **JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES **CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA**
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 14/04/04

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREDA SILVA
PREFEITO

Lei n.º 2127 de 05 de abril de 2004.

(Projeto de Lei n.º 11 - oriundo da Mensagem n.º 12 do Poder Executivo)

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.
A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na forma prescrita pelo art. 41, II, da Lei n.º 4.320, de 17.3.1964, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de bens, equipamentos, execução de obras e serviços de infraestrutura, pavimentação e/ou redes de drenagem, esgoto sanitário, água potável e edificações em diversos logradouros do Município.

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos originários do Orçamento da Secretaria de Estado de Integração Governamental, Programa de Trabalho 0401-1545102111.043, Natureza da Despesa 4440.41 e Fonte 00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei é condicionado à garantia dos recursos financeiros a serem repassados pelo Estado mediante contrato, convênio ou outro documento oficial que assegure o seu recebimento pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Pedro Gomes" em 05 de abril de 2004.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO **JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES **CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA**
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 14/04/04

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREDA SILVA
PREFEITO

Visite a Biblioteca Municipal Dom Pedro II

De 3ª feira à 6ª feira - de 13:00 às 19:00 horas.
Aos sábados - de 9:00 às 13:00 horas.

- Pça Visconde do Rio Preto, 74 - 2º andar - Jd. de Cima
- Divisão de Acervo Técnico e Lazer Luís Dasmaceno Ferreira - acervo infanto-juvenil e escolar - no Prédio da Câmara - Pça XV de Novembro, 676



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Lumade Indústria, Comércio e Representações Ltda.

Tomada de Preços n.º 003/2004

Processo Administrativo n.º 4.213/2004

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/ materiais de limpeza e higiene destinados a atendimento às escolas e creches municipais durante os meses de maio, junho e julho de 2004.

Valor: R\$ 104.241,38 (cento e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: I . O . Ventura Merceria

Tomada de Preços n.º 003/2004

Processo Administrativo n.º 4.213/2004

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/ materiais de limpeza e higiene destinados a atendimento às escolas e creches municipais durante os meses de maio, junho e julho de 2004.

Valor: R\$ 70.665,15 (setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cento e quarenta e nove centavos).

Parque das Laranjeiras

Os funcionários do comércio também poderão usufruir do Parque Municipal das Laranjeiras. Com uma enorme área de lazer, com piscina, quadra de vôlei de areia, campo de futebol soçaite, salão de jogos e ainda, lanchonete e restaurante, o Parque funciona de quarta à sexta-feira de 06:00 às 09:00 horas para cursos, de 9:00 às 18:00 horas para lazer e de 18:00 às 21:00 horas novamente para cursos e, aos sábados, domingos e feriados, de 8:00 às 18:00 horas. Os funcionários do comércio interessados deverão dirigir-se à Secretaria do Parque, para inscrição, nos dias e horários de funcionamento. O Parque Municipal das Laranjeiras é mais uma conquista do governo Luiz Antônio através da Assessoria de Esporte e Lazer, agora, também, extensiva aos funcionários do comércio valenciano.

Prefeitura Municipal de Valença: Construindo
uma cidade para todos!